

Anexo 6

REGULAMENTO

CACIFOS

Artigo 1.º

Definição

Entende-se por cacifo o pequeno compartimento disponibilizado pela escola, onde os alunos podem guardar livros e outro material escolar indispensável à frequência das atividades letivas.

Artigo 2.º

Regras gerais de utilização

1. Os cacifos são para uso exclusivo dos alunos do Agrupamento de Escolas de Arronches sendo a sua requisição válida por um ano letivo.

2. Havendo cacifos disponíveis, qualquer aluno da escola tem o direito à requisição e utilização de um único cacifo em cada ano letivo, nas condições previstas no presente regulamento.

3. Para poder rentabilizar o número de cacifos disponíveis, cada cacifo será requisitado por dois alunos, preferencialmente sendo do mesmo ano e turma ou, não sendo viável que mantenham entre si uma relação de confiança mútua.

4. Os alunos a quem foi atribuído cacifo têm o dever de o utilizar para os fins previstos no artigo 1º do presente regulamento e de mantê-lo no mesmo estado de conservação em que o receberam.

5. No portal da escola (www.ebiarronches.com/) estará disponível a aplicação permanentemente atualizada com a informação dos cacifos disponíveis e a forma de reservar.

Artigo 3.º

Requisição de cacifo

1. A requisição de cacifo é efetuada através de formulário próprio (portal da escola ou na reprografia), preenchido pelos alunos no momento da matrícula ou em outra altura desde que existam cacifos disponíveis.

2. A requisição do cacifo é anual e não é renovada automaticamente.

3. A requisição do cacifo é intransmissível. Caso os alunos queiram desistir da utilização do cacifo que lhes foi atribuído, deverão dirigir-se ao Secretariado da direção e transmitir, por escrito, essa desistência recebendo os valores da caução a que tenham direito.

Artigo 4.º

Princípios para a atribuição de cacifo

1. Caso o número de cacifos existentes na escola não seja suficiente para as solicitações recebidas, a atribuição será feita por seriação dos pedidos com os seguintes critérios:

- a) Alunos portadores de deficiência física;
- b) Alunos que comprovadamente demonstrem ser portadores de doenças que careçam de cacifos como forma de alívio do excessivo peso dos materiais escolares que transportam;
- c) Meio de transporte utilizado nas deslocações para a escola;
- d) Local de residência, dando-se prioridade aos alunos que residam mais longe da escola-sede;
- e) Ordem cronológica de entrada das solicitações, feitas até dez dias antes do início das atividades letivas, tendo em conta a data e hora.

2. Após a atribuição de todos os cacifos, criar-se-á uma lista de todos os alunos interessados na requisição de cacifos (lista de espera).

3. Em caso de extravio da chave, deverá o aluno dirigir-se aos serviços de administração escolar a fim de requerer nova cópia contra entrega do valor correspondente à caução.

4. Os cacifos deverão ser utilizados exclusivamente para a guarda de objetos indispensáveis à atividade escolar do aluno.

5. Os titulares de objetos de natureza diversa da especificada no ponto anterior e que extraviados ou danificados por violação do cacifo, não terão direito à respetiva indemnização.

Artigo 5.º

Preço de utilização e caução

1. A utilização dos cacifos é um serviço sujeito a um pagamento anual de dois euros a que acresce uma caução anual de cinco euros independentemente da data de requisição.

2. No final do ano letivo, e caso não se verifique a existência de danos no cacifo imputáveis aos alunos que o utilizaram, a caução será devolvida aos alunos.

3. O aloquete é obrigatoriamente fornecido pela escola com duas chaves, estando sujeito ao pagamento de uma caução de quatro euros.

4. Em caso de extravio das chaves e a pedido dos alunos, o aloquete será partido pela escola na presença dos alunos. Neste caso, os alunos perdem a caução do aloquete e terão de pagar a caução de um novo aloquete a fornecer pela escola.

5. No final do ano letivo, se os alunos entregarem o aloquete com as duas chaves em perfeitas condições, a caução será devolvida aos alunos.
6. Os alunos fazem o pagamento nos serviços administrativos, e com o recibo dirigem-se ao secretariado da direção para levantar o aloquete.
7. Em cada ano letivo, o Conselho Administrativo definirá os valores referidos nos pontos 1 e 3.

Artigo 6.º

Normas de utilização

1. Até ao último dia do mês de junho de cada ano letivo, os alunos que utilizaram cacifo, devem esvaziá-lo por completo e devem dirigir-se ao secretariado da direção a fim de entregarem o aloquete com as duas chaves e levantar a caução do cacifo e/ou do aloquete, independentemente de terem ou não intenção de utilizar o cacifo no ano letivo seguinte.
2. O secretariado, ao receber o aloquete e as chaves, verifica o seu estado e vai verificar, na presença dos alunos, o estado do cacifo. Após esta verificação passa uma declaração aos alunos (formulário próprio) a fim de se dirigirem aos serviços administrativos para levantarem o valor da caução a que têm direito.
3. À escola reserva-se o direito de, após o prazo definido no ponto 1 deste artigo, partir os aloquetes que permaneçam colocados e de retirar todo e qualquer objeto que se encontre no interior de cada cacifo.
4. Os alunos que não tenham cumprido o estipulado no ponto 1 e aos quais tenha sido aplicado o ponto 3, poderão ficar inibidos de requisitar cacifo no ano seguinte e perderão o direito aos valores da caução que reverterão para a escola.
5. O cacifo requisitado deverá ter uma utilização permanente e continuada. Se assim não for, os alunos poderão perder o direito à sua utilização.
6. Considera-se que o cacifo está a ser utilizado quando tem material escolar dos alunos no seu interior.
7. A direção pode solicitar aos alunos a abertura do respetivo cacifo ou, levantando-se suspeita grave, exigir resolução urgente, ordenando a retirada do seu aloquete.
8. Os alunos deverão zelar pela boa conservação do cacifo bem como do aloquete.
9. Caso os alunos verificarem que o seu cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhe pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, devem comunicar urgentemente essa situação no secretariado da direção.

10. São motivos para perda do direito à utilização do cacifo:

- a) Utilização do cacifo para fins diferentes dos estipulados para o mesmo;
- b) A utilização do cacifo para colocação de substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos;
- c) A utilização do cacifo para colocação de produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro;
- d) A má conservação ou danificação do cacifo comprovadamente imputável aos seus utilizadores;
- e) A utilização do cacifo por outros alunos que não aqueles aos quais foi atribuído cacifo.

11. A perda do direito à utilização do cacifo implica a retenção do valor da caução a favor da escola e, no caso das alíneas b), c) e d) do ponto anterior pode ser alargada ao ano letivo seguinte.

12. No caso de perda do direito à utilização do cacifo, esse facto será comunicado por escrito ao encarregado de educação e ao aluno, pelo respetivo Diretor de Turma.

13. Os alunos ou, quando menores, os seus encarregados de educação são responsáveis pelo pagamento dos prejuízos causados aos cacifos, no valor que ultrapasse o da caução prestada.

Artigo 7.º

Normas finais

1. A escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos do aluno depositados no cacifo que lhe foi atribuído.

2. Em todas as situações previstas neste regulamento os alunos têm de se identificar apresentando os seus cartões eletrónicos.

3. Em toda e qualquer situação omissa neste regulamento, prevalecem as decisões da direção da escola.